



Concede o Título de Cidadão Cearense à
ARIANO VILAR SUASSUNA



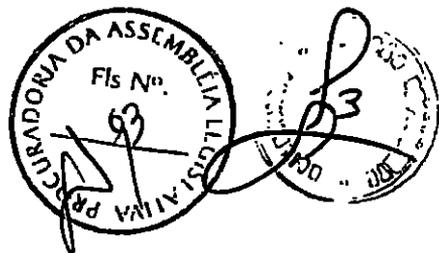
A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Fica concedido a ARIANO VILAR SUASSUNA, brasileiro, natural de Nossa Senhora das Neves, hoje João Pessoa, estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 12.510, de 06.12.95, o título de Cidadão Cearense.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de abril de 2004.

Deputado Chico Lopes
Líder do PCdoB



Justificativa

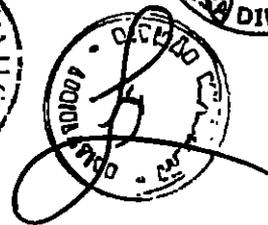
O presente projeto de lei propõe a concessão do Título de Cidadão Cearense em reconhecimento à sua grande contribuição para o fortalecimento da cultura nacional. Neste sentido reproduzimos a seguir a biografia daquele grande brasileiro que se encontra no sítio da Academia Brasileira de Letras, da qual Suassuna é integrante desde 1989.

"Ariano Vila Suassuna, advogado, professor, teatrólogo e romancista, nasceu em Nossa Senhora das Neves, hoje João Pessoa, PB, em 16 de junho de 1927. Eleito em 3 de agosto de 1989 para a Cadeira n. 32, foi recebido em 9 de agosto de 1990, pelo acadêmico Marcos Vinicius Vilaça.

É filho de João Urbano Pessoa de Vasconcelos Suassuna e de Rita de Cássia Dantas Vilar Suassuna. Contava pouco mais de três anos de idade quando seu pai, que governava o Estado no período de 1924 a 1928, foi assassinado no Rio de Janeiro em consequência da cruenta luta política que se desencadeou na Paraíba às vésperas da Revolução de 1930. Nesse mesmo ano, D. Rita Vilar Suassuna, que se vira obrigada pela alta de segurança reinante em seu Estado a mudar-se para Pernambuco, transferiu-se com os nove filhos do casal para o sertão paraibano, indo instalar-se na Fazenda Acahuan, de propriedade da família, e depois na vila de Taperoá, onde Ariano Suassuna fez os estudos primários.

A infância passada no sertão familiarizou o futuro escritor e dramaturgo com os temas e as formas de expressão artística que viriam mais tarde constituir seu universo ficcional ou, como ele próprio o denomina, seu "mundo mítico". Não só as histórias e casos narrados e cantados em prosa e verso foram aproveitados como suporte na plasmação de suas peças, poemas e romances. Também as próprias formas da narrativa oral e da poesia sertaneja foram assimiladas e reelaboradas por Suassuna. Suas primeiras produções - publicadas nos suplementos literários dos jornais do Recife, quando o autor fazia os estudos pré-universitários no Colégio Osvaldo Cruz singularizavam-se pelo domínio dos ritmos e metros cristalizados na poética nordestina.

Em 1946, ao ingressar na Faculdade de Direito do Recife, Ariano Suassuna ligou-se ao grupo de jovens escritores e artistas que, tendo à frente Hermilo Borba Filho, Joel Pontes, Gastão de Holanda e Aloisio Magalhães, acabavam de fundar o Teatro do Estudante Pernambucano. Em 1947, escreveu sua primeira



peça, Uma mulher vestida de sol, que obteve o primeiro lugar em concurso de âmbito nacional promovido pelo TEP (Prêmio Nicolau Carlos Magno). No ano seguinte, especialmente para a inauguração da Barraca, o palco itinerante do TEP, escreveu Cantam as harpas de Sião, peça totalmente refundida anos depois com o título de O desertor de Princesa. A esses dois ensaios iniciais seguiu-se a peça Os homens de barro (1949), em que as inquietações espirituais exacerbaram os processos expressionistas empregados na primeira versão de Cantam as harpas de Sião. As mesmas inquietações estiveram presentes em duas outras peças, Auto de João da Cruz, que recebeu o Prêmio Martins Pena em 1950, e Arco desolado (menção honrosa no concurso do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954).

Após formar-se na Faculdade de Direito, em 1950, passou a dedicar-se também à advocacia. Mudou-se de novo para Taperoá, onde escreveu e montou a peça Torturas de um coração, em 1951. No ano seguinte, voltou a residir em Recife. São dessa época O castigo da soberba (1953), O rico avarento (1954) e o Auto da Compadecida (1955), peça que o projetou em todo o país e que seria considerada, em 1962, por Sábato Magaldi "o texto mais popular do moderno teatro brasileiro". Encenado, em 1957, pelo Teatro Adolescente do Recife no Festival de Teatros Amadores do Brasil realizado no Rio, o auto conquistou a medalha de ouro da Associação Brasileira de Críticos Teatrais. Sucesso permanente de público e de crítica, o Auto da Compadecida está hoje incorporado ao repertório internacional, traduzido e representado em espanhol, francês, inglês, alemão, polonês, tcheco, holandês, finlandês e hebraico.

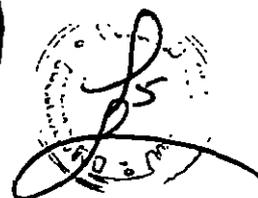
Em 1956, Ariano Suassuna abandonou a advocacia para tomar-se professor de Estética na Universidade Federal de Pernambuco. No ano seguinte, foi encenada a sua peça O casamento suspeito, em São Paulo, pela Cia. Sérgio Cardoso, e O santo e a porca; em 1958, foi encenada a sua peça O homem da vaca e o poder da fortuna; em 1959, A pena e a lei, premiada dez anos depois no Festival Latino-Americano de Teatro.

Em 1959, em companhia de Hermilo Borba Filho, fundou o Teatro Popular do Nordeste, que montou em seguida a Farsa da boa preguiça (1960) e A Caseira e a Catarina (1962). No início dos anos 60, interrompeu a bem-sucedida carreira de dramaturgo para dedicar-se às aulas de Estética na UFPe.

Foi membro fundador do Conselho Federal de Cultura (1967) e nomeado, pelo Reitor Murilo Guimarães, diretor do Departamento de Extensão Cultural da UFPe (1969). Ligado diretamente à cultura, iniciou em 1970, em Recife, o "Movimento



2.150/104



Armorial", interessado no desenvolvimento e no conhecimento das formas de expressão populares tradicionais. Convocou nomes expressivos da música para procurarem uma música erudita nordestina que viesse juntar-se ao movimento, lançado em Recife, em 18 de outubro de 1970, com o concerto "Três Séculos de Música Nordestina do Barroco ao Armorial" e com uma exposição de gravura, pintura e escultura.

Entre 1958-79, dedicou-se também à prosa de ficção, publicando o Romance d'A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai-e-Volta (1971), laureado com o Prêmio Nacional de Ficção conferido em 1972 pelo Instituto Nacional do Livro; e história d'O rei degolado nas caatingas do sertão/Ao sol da onça caetana (1976), classificados por ele de "romance armorial-popular brasileiro".

Obra TEATRO: Uma mulher vestida de sol (1947; publicada em 1964); Cantam as harpas de Sião, ou O desertor de Princesa (1984); Os homens de barro (1949); Auto de João da Cruz (1950); Torturas de um coração, peça para mamulengos (1951); O castigo da soberba, entremês popular (1953); O rico avarento, entremês popular (1954); Auto da Compadecida (1955; publicada em 1957); O casamento suspeito (1957; publicado em 1961); O santo e a porca (1957; publicada em 1964); O homem da vaca e o poder da fortuna, entremês popular (1958); A pena e a lei (1959; publicada em 1971); Farsa da boa preguiça (1960; publicada em 1973); A caseira e a Catarina (1962); O santo e a porca. O casamento suspeito (1974).

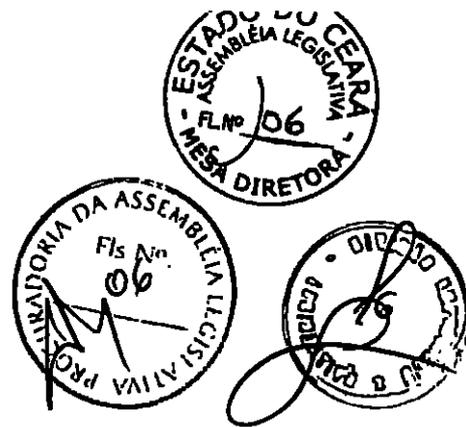
FICÇÃO: Romance d'A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai-e-Volta (1971); História d'O Rei Degolado nas caatingas do sertão (1977).

OUTRAS: É de tororó, em colaboração com Capiba e Ascenso Ferrera (1950); Ode (1955); Coletânea da poesia popular nordestina (1964); Iniciação à estética, teoria literária (1975); O Movimento Armorial (1974); Seleta em prosa e verso (contendo quatro peças inéditas). Organização, estudo e notas do prof. Silvano Santiago (1975)."

Ariano Suassuna continua até os dias atuais um defensor intransigente dos valores nacionais. Numa das muitas ocasiões em que declarou seu amor à língua portuguesa e à cultura brasileira, afirmou: "Miguel de Cervantes, que não falava português, classificou essa língua como a mais melodiosa. Agradeço a Deus por ter nascido no Brasil e falar português". Na mesma ocasião defendeu



PL 50104



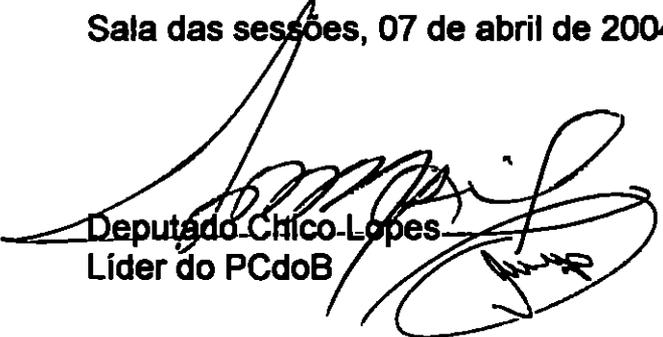
a valorização dos contrastes regionais e condenou a pasteurização da língua, que classificou de "sotaque de aeroporto".

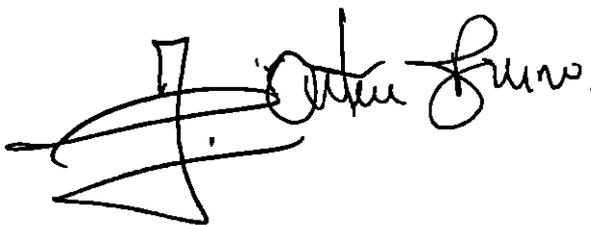
Sobre as iniciativas empresariais voltadas à cidadania, Suassuna fez um elogio especial às relacionadas à cultura. "Mas que esse apoio não sirva de pretexto para que o Estado se omita a investir em cultura". Para ele, o papel do Estado como provedor das atividades culturais deve ser comparado ao da Igreja na Renascença. Para aquele grande brasileiro "A cultura é o chão e o alicerce de um país e seu povo".

Ariano Suassuna é hoje um dos mais respeitados intelectuais do Brasil e mantém uma intensa atividade. Jovens lotam suas aulas-espetáculos, ele desfila em escola de samba, dá entrevistas a programas badalados, diverte e encanta milhões com a adaptação de suas obras para a TV e o cinema. Querendo ou não, tornou-se uma unanimidade respeitada até por quem não concorda com ele.

Neste sentido é por demais oportuno que o Parlamento Estadual do Ceará preste uma justa homenagem àquele verdadeiro Cavaleiro Andante da cultura nacional concedendo-lhe o título honorário de Cidadão Cearense e ao mesmo tempo encha os cearenses de orgulho por terem, entre seus conterrâneos, um brasileiro de tanto valor.

Sala das sessões, 07 de abril de 2004.


Deputado Chico Lopes
Líder do PCdoB



PL 50/04



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

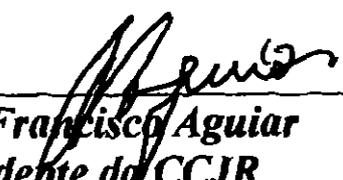


Projeto de Lei N.º 50/2004

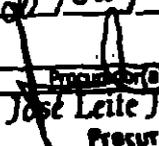


Encaminhe-se à Procuradoria

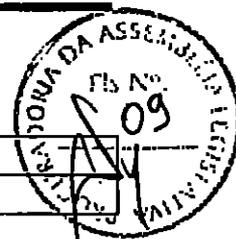
Comissão de Justiça, em 19/04/04


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 02/04/04

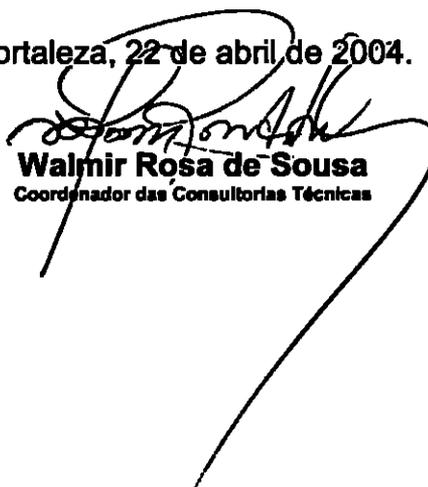

José Leite Jacó Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei n.º	50/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) CHICO LOPES



Ao(À) Dr(a) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO ,
para, com assessoria Do(a) Dr(a) OSVALDO COSTA MARTINS, proce-
der análise e emitir parecer.

Fortaleza, 22 de abril de 2004.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



Parecer nº LO 76/04
Projeto de Lei nº 50/04
Autor: Deputado Chico Lopes
Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense a
Ariano Vilar Suassuna



HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o objetivo de ser emitido parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 50/2004, da lavra do Excelentíssimo Deputado Chico Lopes, que concede a Ariano Suassuna o Título de Cidadão Cearense.

DA JUSTIFICATIVA

O Projeto em foco visa a homenagear o escritor, professor e teatrólogo Ariano Suassuna. O homenageado é reconhecidamente um dos maiores pesquisadores da cultura popular brasileira, em especial da nordestina. Entre suas obras mais conhecidas estão *O Auto da Compadecida* (Teatro), *O Auto de João da Cruz* (Teatro) e o *Romance d'A Pedra do Reino* (Ficção). Fundador do Movimento Armorial, publicou ainda estudos sobre Estética e Teoria Literária, sendo também membro da Academia Brasileira de Letras, eleito em agosto de 1999 para a cadeira nº32.

O autor do Projeto de Lei justifica a homenagem a Ariano Suassuna como "sendo um reconhecimento à sua grande contribuição para o fortalecimento da cultura nacional". Diz ainda: "Ariano Suassuna continua até os dias atuais um defensor intransigente da cultura nacional" e "hoje um dos maiores intelectuais do Brasil."



ASPECTOS LEGAIS

A Constituição Estadual estabelece em seu art. 58, inciso III, e art. 60, inciso I, que o processo legislativo compreende as leis ordinárias e que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais.

" Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:
(....)
III - leis ordinárias;"

"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I- aos Deputados Estaduais;"

Parecer nº LO 76/04
Projeto de Lei nº 50/04
Autor: Deputado Chico Lopes
Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense a
Ariano Vilar Suassuna



Nesse sentido, vejam-se os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96):

" Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

.....

b) de lei ordinária;



" Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

.....

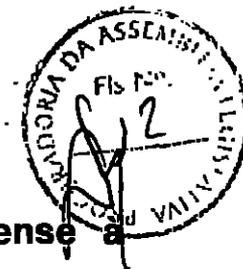
II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

O presente projeto apoia-se, além dos dispositivos citados acima, na Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que dá nova redação à Lei n.º 10.387, de 09 de julho de 1979 e estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense.

Os artigos 1º e 2º da citada Lei determinam:

" Art. 1º. A Lei poderá conceder título honorífico de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro que haja prestado relevantes serviços ao Estado."

Parecer nº LO 76/04
Projeto de Lei nº 50/04
Autor: *Deputado Chico Lopes*
Assunto: **Concede o Título de Cidadão Cearense a**
Ariano Vilar Suassuna



“Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.”

Ressalte-se que o limite imposto pela Lei para a concessão de títulos de cidadania cearense será no máximo de 8(oito) durante sessão legislativa anual, pois assim estabelece o art. 4º da referida Lei:

“Art. 4º. Durante a sessão legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense.”

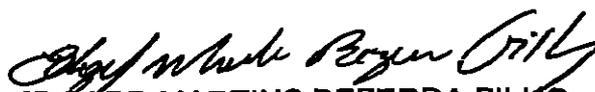
O Projeto de Lei nº50/04 preenche todos os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria: é proposto através de projeto de lei, apresentado com os dados bibliográficos do homenageado e subscrito pelo mínimo exigido de dois terços dos membros do Poder Legislativo. Destaque-se, por fim, que a Lei estabelece o máximo de oito títulos dessa categoria por sessão legislativa anual (v. art.4º).

CONCLUSÃO

Pelo que foi acima exposto, posicionamo-nos pela **admissibilidade** deste Projeto de Lei.

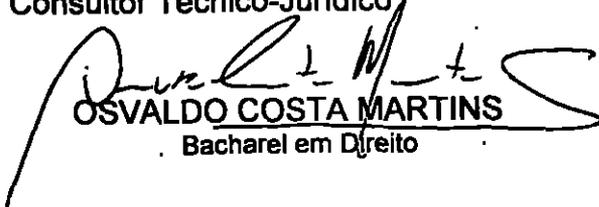
É o parecer, salvo melhor juízo.

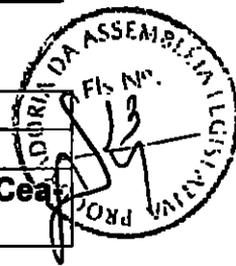
CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 DE ABRIL DE 2004.


EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO
Consultor Técnico-Jurídico



Assessorado por


OSVALDO COSTA MARTINS
Bacharel em Direito

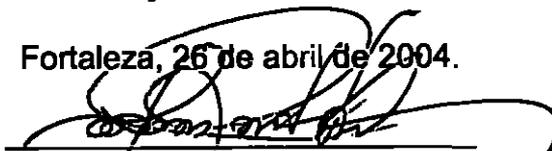


Projeto de Lei n.º	50/2004
Autoria:	DEPUTADO(A) CHICO LOPES
Ementa:	Concede o Título de Cidadão Cearense à ARIANO SUASSUNA.

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr. Procurador.



Fortaleza, 26 de abril de 2004.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



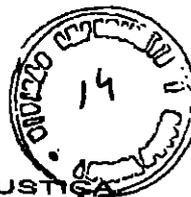
De Acordo.
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 26 de abril 2004.


José Leite Jacó Filho
Procurador:
Assembléia Legislativa do Estado do Ceará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 50/2004

Designo Relator o Sr. Deputado Manuel Tavares

Comissão de Justiça, em 12 de 05 de 2004.

[Signature]
Presidente da CCJR



PARECER

FAVORÁVEL, com VOTO NO DOUTOR PARECER DO FL. 10/13.

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

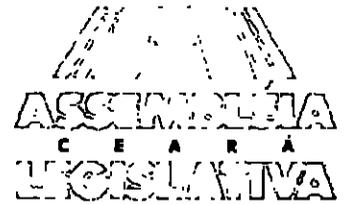
Comissão de Justiça em 12 de maio de 2004

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 12 de maio de 2004

[Signature]
Presidente



Processo Nº: /

Data de Cadastro: 20/05/2004



Requerente: DEPUTADO CHICO LOPES

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense a ARIANO VILAR SUASSUNA

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP GILBERTO RODRIGU** como relator do processo em epígrafe.

Mesa Diretora, 20/05/04

Abreu Dantas.
Ch. Gab. da Presidencia



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

CEARÁ

A Cidadania em Destaque



Memo. N.º 090/05

Fortaleza-CE, 29/11/2005

Do: Deputado Gilberto Rodrigues

Para: Deputado Marcos Cals – Presidente da Assembleia Legislativa

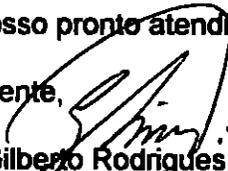
Senhor Presidente,

Solicito a V. Excia., especial atenção no sentido de que seja redistribuído os processos abaixo relacionados, por ocasião de meu afastamento para tratamento de saúde.

Nº PROCESSOS	INTERESSADOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI	DEPUTADO CHICO LOPES	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A ARIANO VILAR SUASSUNA.
PROJETO DE LEI 124/2005	DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO BISPO DIOCESANO DOM ANTONIO FERNANDO SABURIDO
POCESSO Nº504/2004	DEPUTADO DELEGADO CAVALCANTE	CONFECÇÃO DE 500 EXEMPLARES DA CARTILHA ORIENTACIONAL E INFORMATIVA

Certo do Vosso pronto atendimento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado Gilberto Rodrigues
Quarto Secretário da Mesa Diretora



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARA**
A Cidadania em Destaque



Processo Nº: /

Data de Cadastro: 15/02/2006

Requerente: **DEPUTADO CHICO LOPES**

Assunto: **Concede o Título de Cidadão Cearense a ARIANO VILAR SUASSUNA**

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP JOSÉ ALBUQUERQUE** como relator do processo em epígrafe.

*Somos o Povo
Curial
15/02/06*

Mesa Diretora, 15/02/06

Antonio Luiz ABREU Dantas
Chefe de Gabinete da Presidência

APROVADO O PARECER

Dep. Marcos Cais - Presidente

Dep. Idemar Cito - Vice Presidente

Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente

Dep. Gómy Arruda - 1º Secretário

Dep. José Alberto - 2º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário

Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

VOGAIS

1º DEP.: PEDRO TIMBÓ

2º DEP.: ANA PAULA CRUZ

3º DEP.: LUCÍLVIO GIRÃO

4º Secretário em Exercício

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

dia 08/03/2006

Fernando T. Fradique A. Fontenelo
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO PRELIMINAR

Em 23 de março de 2006

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em 23 de março de 2006

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 50.04

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Ariano Vilar Suassuna.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Ariano Vilar Suassuna, brasileiro, natural de Nossa Senhora das Neves, hoje João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos da Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 17/4/06

Infante
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.759, de 17.4.06

Galvão



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E QUATRO

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Ariano Vilar Suassuna.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Ariano Vilar Suassuna, brasileiro, natural de Nossa Senhora das Neves, hoje João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos da Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Marcos Cals
Idemar Citó
Domingos Filho
Gony Arruda
José Albuquerque
Fernando Hugo

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. PEDRO TIMBÓ
- 4.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROVIDENCIA O AUTOGRAFO
DE LEY N° 24 de 22
Quanoata

LEY N° 13.759 de 1941
PUBLICADA EN 26.1.1.6
Quanoata

ARQUIVE-SE
NO. 114 LEGISLATIVO
EN 06/06/06
Quanoata



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

CEARÁ

A Cidadania em Destaque

ANO

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM

ESPÉCIE

DATA DO DOCUMENTO

DATA DA ENTRADA

INTERESSADO

PROCEDÊNCIA

OBSERVAÇÕES